

Recadastramento do Produtor Rural para manter a isenção do ICMS

1

COMO RECADASTRAR

Acesse o site www.isencaocmsluzruralrj.com.br e tenha em mãos os seguintes documentos:

1º Documento

Inscrição Estadual de **Produtor Rural Ativa**;

2º Documento

DECLAN-IPM com movimento, **a que estiver vigorando**;

3º Documento

Declaração de **Exercício de Atividade da EMATER RIO** (Solicitar junto ao escritório local novo ATESTADO DE PRODUTOR, se ele não estiver dentro do prazo de validade);

4º Documento

Declaração de Exercício de Atividade FAERJ, se não estiver dentro do prazo de validade – A solicitação poderá ser feita nos Sindicatos Rurais pelo **e-mail faerj@faerj.com.br**;

5º Documento

Conta de energia elétrica atualizada da propriedade (necessário para o preenchimento da solicitação).

OBS: O processo de recadastramento também pode ser realizado no Sindicato Rural ou no Escritório Local da Emater-Rio.

2

PROCESSOS NÃO RECADASTRADOS

- Na hipótese de falta de comprovação do pedido de recadastramento até o dia **31/03/2026, a isenção será suspensa.**
- Caso o produtor já tenha sido beneficiado previamente com a isenção, os valores do ICMS desonerado serão lançados nas faturas seguintes, divididos em tantas parcelas quanto forem os meses nos quais a isenção se tornou irregular.
- A Emater deve informar à Distribuidora de Energia **a relação dos produtores irregulares para que o ICMS seja cobrado e recolhido ao fisco.**

3

REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO

A isenção fica condicionada à comprovação do exercício da atividade rural, nos moldes do primeiro pedido.





Fique atento!

Você tem até o dia **31/03/2026**
para realizar o recadastramento.

Não deixe para a última hora!